



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 1

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO o teor do Parecer 001/2014 – DIJUR (fls. 842,843) do Processo Administrativo 5434/2013, em que manteve como vencedores do Pregão Presencial nº 29/2013, as Empresas C. Com Informática (Lote 01) e FUTURA Distribuição, Comércio e Serviços de Informática Ltda. (Lote 02), nos termos do art. 9º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/02.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o julgamento levado a efeito pela Senhora Mônica Azevedo Ballut, Pregoeira, para eventual aquisição de material de informática, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do edital, em consonância com a Ata datada de 27/11/2013 (fls. 638 e 639);

II – ADJUDICAR o objeto licitado na modalidade Pregão Presencial de 29/2013 às empresas: C. COM INFORMÁTICA IMPORT. EXPORT., CNPJ nº 06.556.008/001-15, para o Lote 01: Item 01 (R\$2.983,55); Item 02 - (R\$3.025,00) e Item 03 – (R\$548,18), e FUTURA DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 12.173.709/001-13, para o Lote 02 - Item 01 - (R\$3.034,85).

III – DETERMINO à Assessoria da SEGER que elabore as respectivas Atas de Registro de Preços.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/13 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa MANAUS AMBIENTAL S/A.

01. Data: 02/01/2014.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa MANAUS AMBIENTAL S/A.

03. Espécie: Aditivo de prazo.

04. Objeto: Abastecimento de água potável para o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

05. Valor Mensal: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

06. Valor Global: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

07. Prazo: 12 (doze) meses.

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Natureza de Despesa : 339039.44; Fonte de Recursos: 100.

09. Empenho: Nota de Empenho n.º 25 de 02/01/2014, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte mil reais).

Manaus, 02 de janeiro de 2014.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Convênio n.º 01/09, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E O CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

01.Data: 02/01/2014.

02.Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Centro Social Nossa Senhora das Graças.

03.Espécie: Aditivo por mais 12 meses.

04.Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze meses) o Convênio original, com fulcro no art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, conforme permissão da Cláusula Oitava, e consequentemente, alterar a Cláusula Décima e Décima Primeira.

05.Valor Mensal: R\$ 52.733,00 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e três reais).

06. Valor Anual: R\$ 632.796,00 (seiscentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais).

07.Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 01.122.0056.2466.0001; Natureza da Despesa 33504199; Fonte de Recursos 100.

08.Empenho: N.º 09, de 02/01/2014, no valor de R\$ 632.796,00 (seiscentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais).

Manaus, 02 de Janeiro de 2014

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 3ª SESSÕES ADMINISTRATIVAS DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

1- PROCESSO TCE nº 66/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Concessão e Indenização do período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2008/2013.

4-Interessado: Sr. Eudrigues Pereira Marques, servidor deste Tribunal, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo, Matrícula 001.242-4A.

5-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 14/2014 (fls. 08/08v).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 012/2014 (fls.10/11).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Concessão e Indenização do período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2008/2013.

Deferimento. Reconhecimento do direito. Determinação à DIRH e à DIORF. Devolução dos autos à Presidência.

8- DECISÃO Nº 24/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DIJUR, deferir o pedido formulado pelo Sr. EUDRIGUES PEREIRA MARQUES, servidor deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

8.1 - Reconhecer o direito do requerente à Licença Especial relativa ao período de 2008/2013 (90 dias);

8.2 - Determinar à DIRH:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 2

8.2.1 - Que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 3º, V, da Lei Estadual 2.423/1996, c/c o disposto no artigo 6º, V, da Lei Estadual 3.138/2007;

8.2.2 - Proceda ao cálculo da conversão da Licença Especial em indenização; e,

8.2.3 - Após adotadas as medidas acima, encaminhe os autos à Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira;

8.3 - Determinar à DIORF:

8.3.1 - Que informe se há disponibilidade Orçamentária e Financeira, para a eventual conversão da Licença Especial em indenização; e,

8.3.2 - Em seguida aos trâmites acima determinados, devolva-se os autos à Presidência para fins de inclusão em cronograma de desembolso específico para o dispêndio.

09- Ata: 3ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 29 de janeiro de 2014.

1- PROCESSO TCE nº 67/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Concessão e Indenização do período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2008/2013.

4- Interessado: Sr. Cleudinei Lopes da Silva, servidor deste Tribunal, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo, Matrícula 001.239-4A.

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 13/2014 (fls. 08/08v).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 011/2014 (fls. 10/10v).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Concessão e Indenização do período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2008/2013.

Deferimento. Reconhecimento do direito. Determinação à DIRH e à DIORF. Devolução dos autos à Presidência.

8- DECISÃO Nº 25/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DIJUR, deferir o pedido formulado pelo Sr. CLEUDINEI LOPES DA SILVA, servidor deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

8.1 - Reconhecer o direito do requerente à Licença Especial relativa ao período de 2008/2013 (90 dias);

8.2 - Determinar à DIRH:

8.2.1 - Que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 3º, V, da Lei Estadual 2.423/1996, c/c o disposto no artigo 6º, V, da Lei Estadual 3.138/2007;

8.2.2 - Proceda ao cálculo da conversão da Licença Especial em indenização; e,

8.2.3 - Após adotadas as medidas acima, encaminhe os autos à Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira;

1 - PROCESSO TCE nº 71/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Pedido de prorrogação de disposição da Sra. Maria de Jesus Mota Raposo Borghi, servidora deste Tribunal, Matrícula nº 002-7ª, para ocupar o cargo comissionado de Agente Mesorregional da Secretaria de Governo do Estado do Amazonas.

4 – Órgão solicitante: Governo do Estado do Amazonas.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 071/2014 (fls. 06/06v).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 010/2014 (fls. 09/10).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Pedido de prorrogação de disposição.

Deferimento. Determinação à servidora e à DIRH.

8- DECISÃO Nº 26/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DIJUR:

8.1 - DEFERIR o pedido de renovação da disposição da servidora MARIA DE JESUS MOTA RAPOSO BORCHI, matrícula n. 000.122-8A, para que continue exercendo o cargo de confiança de Agente Mesorregional da Secretaria de Governo, para o qual foi nomeada por Decreto datado de 17 de janeiro de 2011, pelo prazo de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2014, com ônus para este Tribunal, conforme DECISÃO PLENÁRIA Nº 08/2013 - Administrativa do Tribunal Pleno;

8.2 - DETERMINAR a obrigação de:

8.2.1 - A servidora encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e a declaração de opção pelo vencimento do seu cargo efetivo;

8.2.2 - A DIRH realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência da servidora, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, *in fine*, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução n. 08/2008, e o art. 6º, parágrafo único, da Resolução TCE n. 20/99 alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

9- Ata: 3ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 29 de janeiro de 2014.

1- PROCESSO TCE nº 70/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Pedido de prorrogação de disposição da Sra. Luiza Eneida de Menezes Erse, servidora deste Tribunal, Matrícula nº 000.390-5A, para ocupar o cargo comissionado de Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas.

4 – Órgão solicitante: Governo do Estado do Amazonas.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 017/2014 (fls. 05/05v).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 014/2014 (fls. 08/11).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Pedido de prorrogação de disposição.

Deferimento. Determinação à servidora e à DIRH.

8- DECISÃO 27/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DIJUR:

8.1 - DEFERIR o pedido de renovação da disposição da servidora LUIZA ENEIDA DE MENEZES ERSE, matrícula n. 000.390-5A, para que continue exercendo o cargo de confiança de Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, para o qual foi nomeada por Decreto datado de 1º de março de 2013, pelo prazo de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2014, com ônus para este Tribunal, conforme DECISÃO PLENÁRIA Nº 20/2013 - Administrativa do Tribunal Pleno;

8.2 - DETERMINAR a obrigação de:

8.2.1 - A servidora encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e a declaração de opção pelo vencimento do seu cargo efetivo;

8.2.2 - A DIRH realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência da servidora, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, *in fine*, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução n. 08/2008, e o art. 6º, parágrafo único, da Resolução TCE n. 20/99 alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

9- Ata: 3ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 3

10- Data da Sessão: 29 de janeiro de 2014.

8.3 - Determinar à DIORF:

8.3.1 - Que informe se há disponibilidade Orçamentária e Financeira, para a eventual conversão da Licença Especial em indenização; e,

8.3.2 - Em seguida aos trâmites acima determinados, devolva-se os autos à Presidência para fins de inclusão em cronograma de desembolso específico para o dispêndio.

09- Ata: 3ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 29 de janeiro de 2014.

1- PROCESSO TCE nº 448/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de concessão de férias relativas ao exercício de 2014 com a percepção de todas as vantagens previstas na legislação em vigor.

4- Interessada: Procuradora de Contas Evelyn Freire de Carvalho.

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 124/2014 (fl. 04/04v).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 020/2014 (fls. 06/06v).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Solicitação de concessão de férias relativas ao exercício de 2014.

Deferimento. Determinação à DIRH e à DIORF. Arquivamento dos autos.

8- DECISÃO Nº 28/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b", VI e X da Resolução nº 04/2002-TCE, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, DEFERIR o pedido formulado pela Exma. Sra. EVELYN FREIRE DE CARVALHO, Procuradora de Contas deste Tribunal, no sentido de:

8.1 - Reconhecer o direito da Requerente à fruição de suas férias relativas ao exercício de 2014, durante o período de 01.04.2014 a 30.05.2014, bem como à percepção do terço constitucional sobre cada período de 30 dias nos moldes dos arts. 1º e 9º da Lei Estadual n. 1.897/89 e o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina, conforme dicção do § 2º do art. 3º, da Lei Estadual n. 1.897/89;

8.2 - Determinar à DIRH e à DIORF que providenciem, respectivamente, o registro na Ficha Funcional da interessada da concessão do referido adiantamento a que faz jus, observada, ainda, a não-incidência de contribuição previdenciária sobre esta parcela, em consonância com a Decisão Plenária constante do Processo TCE n.1.934/2006;

8.3 - Após, cumpridos os requisitos, determinar que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

9- Ata: 3ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 29 de janeiro de 2014.

1- PROCESSO TCE nº 5932/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Prorrogação por mais doze (12) meses, do Convênio nº 01/13-TCE/AM, firmado entre o TCE/AM e o Banco BRADESCO S/A.

4- Interessado: Banco BRADESCO S/A.

5-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 395/2013 (fls. 06/06v).

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

Ementa: Administrativo. Prorrogação de Convênio.

Aprovação. Determinação à SEGER. Arquivamento.

7- DECISÃO Nº 29/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "a" da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação da DIJUR:

7.1 - APROVAR, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 01/2013-TCE, formalizado entre este TCE/AM e o BANCO BRADESCO S/A, com vigência de 12 MESES, a contar de 25/01/2014, DETERMINANDO:

7.1.1 - Que a SEGER adote as medidas cabíveis para viabilizar a assinatura do presente termo aditivo;

7.1.2 - Após, o arquivamento dos autos na forma regimental.

8- Ata: 3ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 29 de janeiro de 2014.

1- PROCESSO TCE nº 6450/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o TCE/AM e a FAPEAM – Fundação de Amparo à Pesquisa.

4- Interessada: Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão, Diretora-Presidente da FAPEAM.

5-Manifestação da consultoria Técnica: CONSULTEC - Informação nº 004/2013 (fls. 09/11).

6 – Manifestação da Comissão de Legislação e Regimento Interno: Ata nº 22/2013 (fls. 16/17).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

Ementa: Administrativo. Formalização de Termo de Cooperação Técnica.

Aprovação. Determinação aos setores competentes. Comunicação à interessada.

8- DECISÃO Nº 30/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I "a", c/c art. 29, X e 343, § 2º da Resolução n. 04/2002, e de acordo com os posicionamentos da Consultoria Técnica e da Comissão de Legislação e Regimento Interno:

8.1 – APROVAR a presente MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ESTE TRIBUNAL E A FAPEAM, na versão de fls. 04/07 e com os acréscimos sugeridos pela DITIN às fls. 12/15, no sentido de DETERMINAR:

8.1.2 - A adoção das medidas cabíveis aos setores competentes deste Tribunal, para viabilizar a assinatura do presente termo;

8.1.2 - A Comunicação a Ilma. Profª Dra. MARIA OLÍVIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO SIMÃO, Diretora-Presidente da FAPEAM, quanto à autorização para a formalização e assinatura do termo de cooperação técnica entre este TCE/AM e aquela FAPEAM, assim como da necessidade de elaboração de um plano de trabalho para melhor detalhamento do objeto tratado no termo.

9- Ata: 3ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 29 de janeiro de 2014.

1- PROCESSO TCE nº 424/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Pagamento de verbas indenizatórias devidas em razão de exoneração.

4- Interessada: Sra. Maria Auxiliadora Bernardo de Matos

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 145/2014 (fl. 10).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – Parecer nº 021/2014 (fls. 13/14).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

EMENTA: Pagamento de verbas indenizatórias devidas em razão de exoneração.

Deferimento. Determinação à DIORF e à DIRH. Arquivamento dos autos.

8- DECISÃO Nº 31/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I "b", c/c art. 29, XIX, da Resolução nº 04/2002-TCE, à unanimidade, nos termos do voto do





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 4

Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, e de acordo com o posicionamento da Diretoria do Departamento Jurídico:

8.1 - DEFERIR o pedido formulado pela ex-servidora desta Casa, Sra. MARIA AUXILIADORA BERNARDO DE MATOS, desde que haja disponibilidade financeira para solver a despesa susotranscrita, no sentido de:

8.1.1 - Reconhecer o direito da i. Requerente à indenização no valor de R\$ 22.188,89 (vinte e dois mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), nos termos do cálculo de verbas rescisórias de fls. 11;

8.1.2 - Determinar à DIORF que proceda a estudo de disponibilidade financeira para o pagamento da despesa elencada;

8.1.3 - Determinar à DIRH e ao DIORF para que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da parcela acima;

8.1.4 - A não-incidência de qualquer desconto de natureza fiscal (imposto de renda) ou previdenciário sobre o valor das indenizações.

8.2 - Após, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º, do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

9- Ata: 3ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 613/2014 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sra. Rosimereida Costa e Silva, Secretária Municipal de Administração de Presidente Figueiredo, referente ao processo n. 3152/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso.

PROCESSO Nº. 10249/2014 – Denúncia, formulada pelo FNDE/MEC sobre suposta operacionalização do FUNDEB no Município de São Gabriel da Cachoeira.

DESPACHO: ADMITO a presente denúncia.

PROCESSO Nº. 10233/2014 – Denúncia encaminhada pelo relator do Município de Ipixuna, Conselheiro Julio Cabral, no sentido de que se apure a conduta da administração Municipal por negativa de fornecimento de documentos ao Chefe do Poder Legislativo.

DESPACHO: ADMITO a presente denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de fevereiro de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA PARA CORRIGIR

ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO Nº 123/2013-TCE-TRIBUNAL PLENO

1-PROCESSO TCE nº 4344/2013.

Apenso: Processo nº: 4038/2006.

2- Assunto: Recurso de Revisão.

3-Recorrente: Sr. Antônio Fernando Fontes Vieira, ex-Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo.

4-Objeto: Reforma da Decisão nº 159/2009, proferida pela Egrégia Primeira Câmara, nos autos de nº 4038/2006.

6-Unidade Técnica: DICAD- Laudo Conclusivo nº 1986/2013 (fls. 52/53).

7-Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 7127/2013-MP-FCVM da Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas (fls. 56/57).

8- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

De ordem do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, se faz a correção do Acórdão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Item. 9.1: Tomar conhecimento do presente Recurso de Revisão interposto pelo Sr. José Antonio Fernandes Fontes Vieira, ex-prefeito Municipal de Presidente Figueiredo;

LEIA-SE: Tomar conhecimento do presente Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Antonio Fernando Fontes Vieira, ex-Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo;

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2014.

Adriane Unah Godinho Rodrigues
Chefe da DIRAC

ERRATA PARA CORRIGIR

ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 888/2013-TCE-PRIMEIRA CÂMARA

1- PROCESSO TCE - AM Nº 1016/2011.

Apenso: processo nº 7083/2007

2- Assunto: Aposentadoria por Invalidez.

3- Interessada: Sra. Elizabeth Cândida da Silva, aposentada no cargo de Professor, Matrícula 079.516-0A-SEMED.

4-Procedência: MANAUSPREV.

5- Unidade Técnica: DCAP – Informação Conclusiva nº 218/2013 (fls. 194/196).

6- Pronunciamento do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1296/2013-FCVM, da Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas (fls. 197/198).

7- Relator: Auditora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

De ordem da Exma. Sra. Auditora-Relatora, se faz a correção da Decisão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "reconhecer a LEGALIDADE da aposentadoria da Sra. MARIA DAS GRAÇAS BORGES FIGUEIRA"

LEIA-SE: "reconhecer a LEGALIDADE da aposentadoria da Sra. ELIZABETH CÂNDIDA DA SILVA"





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 5

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2014.

Adriane Unah Godinho Rodrigues
Chefe da DIRAC

EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 21/10/2013

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

Processo: 4426/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IZABEL BATISTA MIRANDA, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 003.116-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28/06/2011.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: 1. Julgue legal e determine o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 1o, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 5o, V, c/c o art. 264, § 1o, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 37 e no Decreto de 28.06.2011, à fl. 50, referente à aposentadoria da Sra. Izabel Batista de Miranda, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe A, Referência I, Matrícula n.º 003.116-0A, do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Saúde - SUSAM, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas na mesma data à fl. 51. 2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1º, XII e 36 da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29 de novembro de 2012, conceda 60 (sessenta) dias de prazo ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas (art. 264, §3º do Regimento Interno), para que DETERMINE ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de Vida, fundamentando-a no inciso XXXVI do artigo 5º da CR/88 c/c o § 2º, redação original do artigo 36 da L.C. 30/2001, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato de retificação com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida. 3. Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.

Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 877/2013

Natureza: TRANSFERÊNCIA

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. RAIMUNDO EDSON CASTRO LIMEIRA, CABO QPPPM, MATRÍCULA Nº 120.166-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05.11.2012.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4423/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA GLÓRIA BARBOSA EVANGELISTA, ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO,

MATRÍCULA Nº000. 021.3A, CLASSE D, NÍVEL I, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO Nº 035 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: TCE- AMAZONAS

Processo: 1193/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MANUEL DA SILVA BELÉM, SA, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA 068.755-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSBH, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMOSBH

Processo: 4389/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JOVINA DA COSTA BARBOSA, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE 6-C, MATRÍCULA Nº 065.410-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 14 DE MAIO DE 2010.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Preliminarmente: 1. Conceder ao Chefe do Poder Executivo do Município de Manaus, 60 (sessenta) dias de prazo (art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n.º 2.423/1996), para que, DETERMINE ao órgão competente que: 1.1. Exclua a Gratificação Natalina do cálculo da média aritmética das remunerações, conforme Súmula n.º 16-TCE/AM; 1.2. Remeta a esta Corte de Contas: o Ato de retificação devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Manaus e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida. 2. Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161, do Regimento Interno, comunicando ao Chefe do Poder Executivo a decisão prolatada.

Órgão: SEMSA

Processo: 5053/2012

Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. WILSON COSTA DA SILVA, NO CARGO DE MOTORISTA, MATRÍCULA Nº 0082490D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEJUS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEJUS

Processo: 4454/2010

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. NEIDE LIMA DE OLIVEIRA, CÔNJUGE DO SR. RAIMUNDO NONATO DUARTE DE OLIVEIRA, EX-SERVIDOR DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 17.05.2010.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: 1. Julgue legal e determine o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 1o, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 5o, V, c/c o art. 264, § 1o, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 62 e na Portaria n.º 082/2010-GP/MANAUSPREV de 05.05.2010, à fl. 64, referente à concessão de pensão a Sra. Neide Lima de Oliveira, na condição de cônjuge, do Sr. Raimundo Nonato Duarte de Oliveira, ex-segurado do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus em 17.05.2012, à fl. 65. 2. Nos termos do art. 18, inciso XIII da LC n.º 06/91 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n.º 2.423/1996 e art. 5º, III, da Resolução





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 6

09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29.11.12, conceda 60 (sessenta) dias de prazo ao Diretor Presidente do MANAUSPREV (art. 264, §3º do Regimento Interno), para que promova a retificação da Guia Financeira e do Ato de Concessão de Pensão supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de Vida e o Salário Produtividade, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus e a Guia Financeira, demonstrando as alterações procedidas. 3. Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.

Órgão: SEMINF

Processo: 3163/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SUELY MARIA VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, NO CARGO DE PROCURADOR DE ESTADO, 1ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 131.109-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 22.02.2013.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: 1. Julgue legal e determine o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 1o, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.o 2423/96 e art. 5, V, c/c o art. 264, § 1o, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 59 e no Decreto de 22.02.2013, à fl. 72, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, da Sra. Sueli Maria Vieira da Rocha Barbirato, no cargo de Procuradora do Estado, 1ª Classe, Matrícula n.º 131.109-3A, do quadro de pessoal da procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas na mesma data à fl. 73. 2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1º, XII e 36 da Lei n.º 2.423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29 de novembro de 2012, conceda ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, 60 (sessenta) dias de prazo (art. 264, §3º do Regimento Interno), para que DETERMINE ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação da Lei n.º 2.461, fundamentando-a no art. 9º da Lei n.º 2.461/1997 c/c o § 2º, na sua redação original, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 30/2001, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida. 3. Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno, comunicando ao Chefe do Poder Executivo a decisão prolatada.

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Processo: 375/2013

Natureza: TRANSFERÊNCIA

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, CABO QPPM, MATRÍCULA Nº 052.483-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23/10/2012.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 5316/2008

Natureza: TRANSFERÊNCIA

Objeto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, O CABO QPPM IVAN PRINTES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 056.195-9A, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: preliminarmente: 1. conceder, ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, 60 (sessenta) dias de prazo, nos termos do art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29.11.12,

para que, DETERMINE ao órgão competente que: 1.1. refaça o cálculo dos proventos, a fim de que ocorra a diminuição das parcelas remuneratórias relativas ao último quinquênio; 1.2. promova a retificação do ato de aposentadoria supracitado, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira,

demonstrando a alteração procedida. 2. determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161, do Regimento Interno, comunicando ao Chefe do Poder Executivo a decisão prolatada.

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 6411/2012

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA HELENA BORGES DE FREITAS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. FRANCISCO ASSIS CAVALCANTE DE FREITAS, CABO DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D. O. E DE 02/04/2012.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 346/2013

Natureza: TRANSFERÊNCIA

Objeto: TRANSFERIR PARA RESERVA DO SR. SILAS PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 054546-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02/10/2012.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Decisão: LEGALIDADE

Processo: 1621/1990

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JULIA MOURAO DE BRITO, NO CARGO DE DIRETOR TECNICO JUDICIARIO, EFETIVO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 10049/2002

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA MENOR FERNANDA MARIA DO LAÇO ROMANO, DEPENDENTE DA EXSERVIDORA, SRA. JÚLIA MOURÃO DE BRITO.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 4855/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA DA COSTA SILVA, NO CARGO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO (PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 3D), MATRÍCULA Nº 064.546-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 5384/2013

Natureza: Pensão





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 7

Objeto: CONCEDER PENSÃO A FELIPE DA SILVA E SILVA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DO EX-SERVIDOR O SR. IZAQUE JOSÉ DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº. 082.197-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 11 DE JULHO DE 2013.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: 1. Julgue legal e determine o registro (art. 18, XIII, da Lei Complementar n.º 6/91, art. 10, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 50, V, c/c o art. 264, § 10, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Planilha de Cálculo, à fl. 47 e na Portaria n.º 138/2013-GP/MANAUSPREV de 28.06.2013, à fl. 48, referente à pensão por morte em favor de Felipe da Silva e Silva, na condição de filho menor do ex-servidor, o Sr. Izaque José da Silva, ex-segurado do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, publicada no DOM em 11.07.2013, às fls. 50/51. 2. Nos termos do art. 18, XIII, da Lei Complementar n.º 6/91, art. 10, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29 de novembro de 2012, conceda ao Diretor Presidente do MANAUSPREV, 60 (sessenta) dias de prazo (art. 264, §3º do Regimento Interno), para que promova a retificação da Guia Financeira e do Ato de Concessão de Pensão supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de Vida, nos termos do artigo 40, §7º, II da CF/88, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida. 3. Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.

Órgão: SEMINF

Processo: 6627/2012

Natureza:Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MARIA NATÁLIA RODRIGUES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE GENITORA DA SRA. EMÍLIA SILVA DE SOUZA, EX-SERVIDORA NO CARGO DE PROFESSOR NMTR1, MATRÍCULA Nº 074.832-3 D, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 844/2013

Natureza:Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. BENEDITO SILVA DE SOUZA, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE 9-B, MAT. Nº 008.883-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 19.10.2012.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMSA

Processo: 4820/2013

Natureza:Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO AO SR. DOUGLAS DE OLIVEIRA MARQUES, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INVÁLIDO DA EX-SERVIDORA MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 02 A, MATRÍCULA Nº 074.772-6D E NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 01 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Processo: 3595/2013

Natureza:PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A MENOR MAILA DE SOUZA OLIVEIRA, FILHA DA EX-SEGURADA DA SEDUC, SRA. ALDA MARINA DE SOUZA OLIVEIRA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 183, DE 02.04.2013.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 4254/2013

Natureza:PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ANA CLEIDE FARIAS BARRETO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR DA SEAD, SR. EDMILSON SERRA BARRETO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 222, PUBLICADA NO DOE DE

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEAD - SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Processo: 2577/2013

Natureza:PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. SAYDA MARIA DA SILVA MATOS E RONAN DA SILVA MATOS, CÔNJUGE E FILHO MENOR DE 21 ANOS, DO EX-SEGURADO REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR, SR. RAIMUNDO SEZINO MONTEIRO MATOS.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4583/2013

Natureza:TRANSFERÊNCIA

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. RAIMUNDO INACIO RODRIGUES, SUBTENENTE, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15 DE ABRIL DE 1991.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 6205/2011

Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ADERSON BATISTA MONTEIRO, AUXILIAR JUDICIÁRIO II, NÍVEL D-I, MATRÍCULA Nº 365-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJ/AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 387/2011 PUBLICADO NO D.J.E. DE 23/11/2011

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 988/2012

Natureza:PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE JÚLIA DA ROCHA RODRIGUES, EX-CÔNJUGE DO SR. RAIMUNDO INÁCIO RODRIGUES, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 20.07.2011.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1415/2013

Natureza:RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA

Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ PAULO DE SOUZA, NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL B-III, MATRÍCULA Nº





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 8

011.801-0 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSBH, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 25.09.2012.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMOSBH

Processo: 4926/2013

Natureza: PENSÃO

Objeto: CONCEDER PENSÃO AO SR. MAURO JORGE DA SILVA PINTO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EXSEGURADA A SRA. IVANY PEREIRA MONTENEGRO, NO CARGO DE PROFESSOR ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 144.310-0A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 22 DE MAIO DE 2013.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 4879/2013

Natureza: PENSÃO

Objeto: CONCEDER PENSÃO EM FAVOR DA SRA. MARIA LENI NOGUEIRA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SEGURADO SR. ESTANISLAU DE GUAITA ALVES, NO CARGO DE PROFESSOR 4ª CLASSE - ED-LPL-IV - REFERENCIA D, MATRÍCULA Nº 012.415-0C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 17 DE MAIO DE 2013.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 2576/2013

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA JOSÉ RABELO DE SOUZA, CÔNJUGE DO EX-SEGURADO REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR, SR. MANOEL RABELO DE SOUZA.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2127/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO EDSON DE LIMA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, REF. PC-INV-ESP, MAT. Nº 007.629-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07.12.2012.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA CIVIL

Processo: 1338/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO SIMPLÍCIO MEDEIROS NETO, AGENTE DE DE INUMACÃO B-II-II, MATRÍCULA 004.651-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 26.10.2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

Processo: 3334/2013

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ALFREDO MONTEIRO VIEIRA, PRESIDENTE DA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE

DO AMAZONAS, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 010/2004, FIRMADO COM A SUSAM.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 3426/2013

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. LUIZ IRAPUAN PINHEIRO, DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES - UNISOL, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 024/2004, FIRMADO COM A SUSAM.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 4768/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CANTÍDIA DOS SANTOS ARAÚJO, PROFESSORA NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, MATRÍCULA Nº 015.520-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 14/07/2011.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: SEMED

Processo: 1412/2013

Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA

Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA DE SOUZA MOÇA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 078.357-9 C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSBH, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 28.09.2012.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMOSBH

Processo: 4225/2013

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. NEIDE MOTA DE LEMOS NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. NEWTON FERREIRA DE LEMOS, EX-SEGURADO DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 243, PUBLICADA NO DOE DE 09.05.2013.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 1201/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. HILTON HORÁCIO RIKER, AUDITOR DE FOLHA DE PAGAMENTO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 008.667-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30.09.2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEAD - SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Processo: 3594/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VERA LUCIA LOUZADA FERREIRA, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE 12-F, MATRÍCULA Nº 009.640-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 9

Órgão: SEMSA

Processo: 6216/2012

Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DO SR. HILTON HORACIO RIKER, NO CARGO DE AUDITOR DA FOLHA DE PAGAMENTO, 3ª CLASSE, REF. A, MAT. Nº 008.667-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEAD - SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Processo: 1173/2012

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE FRANCISCA NÚBIA DE OLIVEIRA LIMA, CÔNJUGE DO SR. DOMINGOS SÁVIO RAMOS DE LIMA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA ALE/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 23.09.2011.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS

Processo: 4807/2013

Natureza: TRANSFERÊNCIA

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. BENÍCIO MOREIRA ALVES, SUBTENENTE DO QPPPM, MATRÍCULA Nº 05.543-5D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 5858/2012

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE LINDETE DE SOUZA ALVES, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR. BENICIO MOREIRA ALVES, EX-SEGURADO DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 378/2012 - AMAZONPREV, PUBLICADA NO D.O.E. EM 07 DE AGOSTO DE 2012.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 5885/2012

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE BRAYAN RODRIGO MARTINS DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE FILHO, DO EX-SERVIDOR PETRONILIO MARTINS DE SOUZA FILHO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 353/2012, PUBLICADA NO D.O.E. DE 25 DE JULHO DE 2012.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4439/2013

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. TEREZA FERNANDA ASSUNÇÃO BORGES, NA CONDIÇÃO DE FILHA MAIOR INCAPAZ DA SRA. FRANCISCA CAMPOS ASSUNÇÃO, EX-SEGURADA DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 198, DE 23.10.2012.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMSA

Processo: 5275/2013

Natureza: PENSÃO

Objeto: CONCEDER PENSÃO AO SR. RAIMUNDO LAGO DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INVÁLIDO, DA EX-SEGURADA A SRA. SOFIA LAGO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERENCIA 1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 02 DE JULHO DE 2013.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 3284/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. YEDDA MARIA MAIA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 001. 489-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Órgão: SEDUC

Decisão: LEGALIDADE

Processo: 1153/2012

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MARIA FARIAS DE SOUZA E SOUZA, CÔNJUGE DO SR. PETRONÍLIO MARTINS DE SOUZA FILHO, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 07.10.2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2225/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARCILIS DE SOUZA MENDONÇA, PROFESSORA 3-A, MATRÍCULA 011.802-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 16.11.2011.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: SEMED

Processo: 5966/2012

Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA

Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DO SR. EDSON GONÇALVES DA CRUS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REF. A, MAT. Nº 028.587-0B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 4972/2013

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRª LEONILIA PINTO BATISTA, RENNHYER BATISTA DA SILVA, LEIDYANA BATISTA DA SILVA E RENATA BATISTA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E FILHOS RESPECTIVAMENTE DO EX-SERVIDOR RENATO DA SILVA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE TABATINGA.

Órgão: PREF. MUN. DE TABATINGA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 10

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Processo: 2610/2012
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NÚBIA MARIA BARROS VALCÁCIO, JUIZA DE DIREITO, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AM, DE ACORDO COM O ATO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20.01.2012.

Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 451/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO NOGUEIRA DA SILVA FILHO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 001.533-4C, DO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 8/10/2012
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEAS

Processo: 5386/2013
Natureza: Pensão
Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. MARIA DAS DORES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SEGURADO O SR. NILSON PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº. 060.946- 3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSB, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 11 DE JULHO DE 2013.
Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMOSB

Processo: 5333/2013
Natureza: Pensão
Objeto: CONCEDER PENSÃO A MONICA ROCHA SEGADILHA, VITORIA ROCHA SEGADILHA, MARCELO ROCHA SEGADILHA E BEATRIZ ROCHA SEGADILHA, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DO EX-SEGURADO O SR. EVANDRO ROCHA SEGADILHA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL 1, REFERENCIA I, MATRÍCULA Nº. 083.226- 0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 19/02/2013
Procurador: Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 1010/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO GUEDES CASTRO, PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO, 20H 2F, MATRÍCULA 013.499-6B DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16.10.2012.
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 3647/2013
Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. AMÉLIA NUNES FLORÊNCIO, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 011.092-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 15.03.2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL

Processo: 3639/2012
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO MARQUES FREITAS, MOTORISTA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 000.948-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DO IDAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26/03/2012
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: IDAM-INST.DESENVOLV.AGROP./AM

Processo: 6777/2012
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA VIEIRA, NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 3ª CLASSE, REF. A, MAT. Nº 002.580-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: FUNDAÇÃO HOSP. ADRIANO JORGE

Processo: 4703/2013
Natureza: Pensão
Objeto: CONCEDER PENSÃO EM FAVOR DA SRA. CONCEIÇÃO VEIGA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E ANA PAULA MOTA DA SILVA E ANA LÚCIA MOTA DA SILVA NA CONDIÇÃO DE FILHAS DO EX-SERVIDOR FRANCISCO MOTA DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE DE SAÚDE ELETRICISTA B-09, MATRÍCULA Nº 009.899-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 05
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO
Órgão: SEMSA

Processo: 7645/2012
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. GERALDO DOS SANTOS AGUIAR, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO II, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 587/2012-PTJ, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, DE 04.12.2012.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 7536/2012
Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma
Objeto: ALTERAÇÃO DA APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR LEGISLATIVO, 1ª CLASSE, NÍVEL-07, DO QUADRO DE PESSOAL DA ALE/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1175/2012/GP, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ALE/AM DE 28.09.2012.
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 11

Processo: 1341/2012

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE FRANCILENE PANDURO ARCANJO, CÔNJUGE DO SR. EDSON PEREIRA ARCANJO, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, DE ACORDO COM O DECRETO DE 21.10.2008.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: PREF. MUN. DE S.PAULO OLIVENÇA

Processo: 3023/2013

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. RAIMUNDA OZORIO DE BRITO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR DA SNPH, SR. WALDEMIR FRANCISCO NOBRE DE LIMA, DE ACORDO COM APORTARIA PUBLICADA NO DOE DE 07.03.2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: S.N.P.H.

Processo: 223/2013

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. NELCI RAMOS MARIANO E CLENILSON MARIANO BONA, NA CONDIÇÃO DE ESPOSA E FILHO RESPECTIVAMENTE, DO EX-SERVIDOR CLEOMILSON DO CARMO BONA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 18 DE 20.09.2011.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: PREF. MUN. DE TABATINGA

Processo: 13/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, PROFESSORA - NÍVEL MÉDIO 20H 1-B, MATRÍCULA Nº 074.690-8E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 20/05/2011.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: SEMED

Processo: 5611/2011

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MIRIAN DE OLIVEIRA CAXIAS, PROFESSOR, 7º CLASSE, ED-MAG-VII, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA Nº 012.911-9B, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20/07/2011.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 4821/2013

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO AO SR. RAIMUNDO NONATO DA SILVA BEZERRA, NA CONDIÇÃO DE ESPOSO DA EX-SERVIDORA RAIMUNDA DAS GRAÇAS DA SILVA BEZERRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 00600-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PREF. MUN. DE IRANDUBA

Processo: 4403/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ RAYOL ARCE DOS SANTOS, MÉDICO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 011.178-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DR. HEITOR VIEIRA DOURADO", DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22.06.2012.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: FMT DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO

Processo: 2036/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELVIA DA CRUZ LAMEIRA, NO CARGO DE TÉCNICO, CLASSE D, REF. 4, MAT. Nº 004.332-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FVS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21/12/2012

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: FUNDAÇÃO DE VIG. EM SAÚDE

Processo: 838/2013

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA DA SRA. ELIZÂNGELA DA SILVA BARRETO RODRIGUES, SOLDADO 01 QPPM, MATRÍCULA Nº 155.335-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06.11.2012.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 180/2013

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. RAIMUNDA DÁCIO FALCÃO, RAYSSA FALCÃO NEVES E SEBASTIANA AUGUSTO FALCÃO NEVES, ESPOSA E FILHOS RESPECTIVAMENTE DO EX-SERVIDOR CESAR AUGUSTO DA SILVA NEVES, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 03 DE 17.06.2009.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: PREF. MUN. DE TABATINGA

Processo: 5229/2013

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO AO SR. MANUEL GOMES LUIZ, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE, DA EX-SEGURADA A SRA. ALZEIDE SIMOES LUIZ, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE A, REFERENCIA 1, MATRÍCULA Nº. 003.143-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 19/06/2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE – SUSAM

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO

Processo: 1357/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA RIBEIRO, ASSESSORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, DE ACORDO COM O DECRETO DE 04.05.2006.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: ARQUIVAMENTO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 12

Órgão: PREF. MUN. DE S.PAULO OLIVENÇA

Processo: 2732/2012

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE JOSÉ CLÁUDIO DE SOUZA, CÔNJUGE DA SRA. ESMERALDA PEDROSA DE SOUZA, EX-SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 09.02.2012.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 3099/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE SOUZA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA Nº 103.193-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 04.02.2013.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: FUNDAÇÃO HOSP. ADRIANO JORGE

Processo: 5332/2013

Natureza: PENSÃO

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SERVIDOR O SR. JOÃO BATISTA SANTIAGO, NO CARGO DE AUXILIAR DE ATIVIDADES DISTRITAIS, MATRÍCULA Nº. 092.520-9B DO QUADRO DE PESSOAL DA SECREARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 11/06/2013.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMINF

Processo: 365/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ZENITH AZEVEDO CRAVEIRO, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 3ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 111.713-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10/10/2012.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA CIVIL

Processo: 3334/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO GAMA LACERDA, TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, 1ª CLASSE, PADRÃO V, NÍVEL TF-1, MATRÍCULA 000.130-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06.03.2012.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEFAZ

Processo: 340/2013

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. RAIMUNDO PAULO ALFAIA CORREA, CABO QPPPM, MATRÍCULA Nº 055.979-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22/10/2012.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 3191/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. SÉRGIO VIEIRA CARDOSO, NO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO ESTADO, 1ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 000.074-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PGE/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 26.02.2013.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Processo: 5652/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. HERBERT REINALDO MITOSO CRISPIM, NO CARGO DE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, 1ª CLASSE, REF. IV, NÍVEL TF-1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 09.08.2012.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Órgão: SEFAZ

Decisão: LEGALIDADE

Processo: 5811/2012

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. CLOTILDE PEREIRA DO NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE EXCÔNJUGE DO EX-SERVIDOR MANOEL MENEZES DO NASCIMENTO, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 384/2012, PUBLICADA NO D.O.E. DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEFAZ

Processo: 4857/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RONALD ALBUQUERQUE DA MATTA, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE (AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10-C), MATRÍCULA Nº 006.796-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMSA

Processo: 624/2013

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. JONAS OLIVEIRA DE ALMEIDA, SOLDADO 01 QPPPM, MATRÍCULA Nº 054.910-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05/10/2012.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 5810/2012

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. EROTILDE RAMOS DE MELO NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR MANOEL MENEZES DO NASCIMENTO, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 384/2012, PUBLICADA NO D.O.E. DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Órgão: SEFAZ

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Processo: 1561/2012





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 13

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CAIO MARQUES MOTA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DIFUSÃO AMAZONAS, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2010, FIRMADO COM A MANAUSTUR-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EVENTOS E TURISMO.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: CONTAS IRREGULARES COM APLICAÇÃO DE MULTA

Órgão: MANAUSTUR

Processo: 7241/2012

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRª MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO LOPES DA LAPA, NO CARGO DE TÉCNICA, 2ª CLASSE, NÍVEL TF2, PADRÃO IV, MATRÍCULA Nº 126792-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO DE 29.08.2012.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEFAZ

Processo: 5216/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MAURO CETRARO LABANCA ALVES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 101.304 -1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26 DE JULHO DE 2012.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 5383/2013

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. CLOTILDE MADEIRA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SEGURADO O SR. JOSE CARLOS DE SOUZA, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS C-1-9, MATRÍCULA Nº.002.355-8C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE JULHO DE 2013.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMEF - SEC. MUN. FIN. PLAN. E TEC. INF.

Processo: 5163/2011

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. NILSON H. KANEHIRA SATO, PRESIDENTE DO MOVIMENTO AMIGOS DA ZONA NORTE-MAZON, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 19/2010, FIRMADO COM A MANAUSTUR.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: CONTAS IRREGULARES E MULTA

Órgão: MANAUSTUR

CONSELHEIRA RELATORA: YARA AMAZONIA LINS R. DOS SANTOS

Processo: 4614/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EDILSON BATISTA CANTO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NI, R-II, MATRÍCULA 01138-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 221/2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PREF. MUN. DE IRANDUBA

Processo: 4214/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ, NO CARGO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO 20H 3-D), MATRÍCULA Nº 063. 671-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 546/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO PEREIRA BARROS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REF. C, MAT. Nº 110.676-7B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15.10.2012.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 598/2012

Natureza: Transferência

Objeto: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. RAIMUNDO VERAS FRAZÃO, SEGUNDO TENENTE, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20.09.2011.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2851/2011

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARLUCE SOARES DE LISBOA, ENFERMEIRA, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 020.277-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 24.03.2011.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO

Órgão: SUPERINT. EST. DA SAÚDE

Processo: 4308/2009

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER, COMO PROFESSOR URBANO E RURAL, OBJETO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2005-GS-PMP.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: MULTA

Órgão: PREF. MUN. DE PARINTINS

Processo: 6471/2012

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE SILVIO PEREIRA MAIA NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA EX-SERVIDORA SANTANA SALVELINA TAVARES MAIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D. O. E EM 23/08/2012.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: DETERMINAÇÃO para que o Chefe do Poder Executivo Estadual, por meio do órgão competente, o AMAZONPREV, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique a guia financeira e o ato aposentatório, a fim de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 14

incluir a Gratificação de Localidade nos proventos da interessada, nos termos da Lei Estadual nº 2871/04.

Órgão: SEDUC

Processo: 5878/2011

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, NA FUNÇÃO DE SUPERVISOR, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES NO CENTRO DE REABILITAÇÃO COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO, OBJETO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 03/2011- SUSAM, PUBLICADO NO DOE DE 26.10.2011.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: ILEGALIDADE

Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 2669/2012

Natureza: TRANSFERÊNCIA

Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DA POLICIA MILITAR/AM, O SOLDADO QPPM VALTER NUNES, MAT. Nº 054.881-2B, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 27/01/12.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4719/2013

Natureza: PENSÃO

Objeto: CONCEDER PENSÃO EM FAVOR DA SRA. JORGELINA TORRES DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE ESPOSA DO EX-SERVIDOR MURILO VIEIRA DE SOUZA, NO CARGO DE MOTORISTA DE AUTOS B-10, MATRÍCULA 004.848-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMSA

Processo: 4732/2013

Natureza: PENSÃO

Objeto: CONCEDER PENSÃO EM FAVOR DO SR. NILTON SALES DE MESQUITA E DANIEL TRINDADE MESQUITA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE E FILHO MENOR RESPECTIVAMENTE DA EX-SERVIDORA MARIA CLENILZA ALMEIDA TRINDADE, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA 106.723-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMULP

Processo: 1500/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ARLENE TRIBUZY DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR NMTR1, MATRÍCULA Nº 069.754-1 D, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 27.12.2012.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 1613/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUCINETE SOARES DE AZEVEDO, NO CARGO DE A-1 GUARDA MUNICIPAL, MAT. Nº 098.399-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE MILITAR, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 11.12.2012.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: GABINETE MILITAR

Processo: 1582/2013

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ALZERINA CARNEIRO DE ANDRADE, NA CONDIÇÃO DE ESPOSA DO EX-SERVIDOR NORMANDO RODRIGUES ANDRADE, DO QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE MILITAR, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 208/2012-GP/MANAUSPREV, PUBLICADA NO D.O.M. DE 09.10.2012.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: GABINETE MILITAR

Processo: 1481/2013

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. LEOMAR MACHADO DOS SANTOS, FELIPE DAYLON DA SILVA MACHADO E NAYARA DA SILVA MACHADO NA CONDIÇÃO DE CONJUGE E FILHOS DA EX-SERVIDORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA MACHADO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 226/2012-GP/MANAUSPREV, PUBLICADA NO D.O.M. DE 18.12.2012.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

Processo: 3682/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CECÍLIA GUEDES FRANCO DE SÁ, ASSISTENTE SOCIAL, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 001.504-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07.03.2012.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEAS

Processo: 907/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSIMEIRE DE SOUZA MACEDO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPLIV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 123.988-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 09.11.2012.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 414/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSIMEIRE DE SOUZA MACEDO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 3-D, MAT. Nº 013.543-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 12.09.2012.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 15

Processo: 4826/2013

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. NELLY MARIA FALCÃO DE SOUZA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GERALDO PIO DE SOUZA, REFERENTE À PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 010/2011, FIRMADO COM A SEMED.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: CONTAS REGULARES

Órgão: SEMED

Processo: 510/2013

Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA

Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. TEREZA DE SOUZA PROTÁZIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C-08, MATRÍCULA Nº 007.509-4 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DOM DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 2326/2012

Natureza: TRANSFERÊNCIA

Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO SR. MARCOS FERNANDO DIAS MOURA, 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 054.255-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05.12.2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2834/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELIZETE DOS SANTOS CAMELO, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 011.213-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 11.01.2013.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL

Processo: 2687/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CLEUPE FIGUEIREDO PIMENTA, NO CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 013.524-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 21/01/13.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEJUS

Processo: 3562/2013

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. NAZARÉ DE MORAES RIOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ANACLETO DE SOUZA RIOS, EX-SEGURADO DO IDAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 198, DE 10.04.2013.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: IDAM-INST.DESENVOLV.AGROP./AM

Processo: 4269/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LAURIENE DE SOUZA CORREA, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MATRÍCULA Nº 093.206-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 19.10.2012.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMSA

Processo: 6354/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GIZELLI DE SIQUEIRA CAVALCANTE SOUZA, NO CARGO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO (PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 2-C 20HS), MATRÍCULA Nº 087.444-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 4858/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSILDA FERREIRA SOARES, NO CARGO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO (PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2E), MATRÍCULA Nº 079.537-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Manaus, 5 de fevereiro de 2014

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2014 – DICAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Ernilson Carvalho dos Santos, Ex-Presidente da Câmara de Marã, exercício 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de que recolha a importância de R\$ 275.875,49 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), devidamente atualizada, bem como apresente cópia de depósito, ou apresente justificativas para o não recolhimento junto a esta Corte de Contas, à Divisão de Expediente e Protocolo – DIEPRO, referente ao Processo nº 2134/2012 - Prestação de contas da Câmara Municipal de Marã, exercício 2011, atendendo o despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor-Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de fevereiro de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2014-DICREA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. EDUARDO DA MOTA CASTELO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa face às irregularidades apontadas no Processo nº 5870/2013, referente à Representação relativa à gestão do Instituto Municipal de Trânsito nos exercícios de 2007 e 2008, atendendo despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente à época.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ARRECAÇÃO, SUBVENÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2014.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO O Sr. JORGE LUIZ LIMA BASTOS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1570/2013-TCE SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº4775/2012-02 volumes, referente à Tomada de Contas Especial de Adiantamento.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, consoante art.71, inciso III, art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96-TCE e arts.86 e 97, inciso I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. ASCLEPIADES COSTA DE SOUZA, PREFEITO DE JUTAÍ, exercício 2011, considerado Revel, nos termos do §3º do art. 20 da Lei 2.423/96; tendo o Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão de 23/5/2013, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais previstas nos art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, da Lei nº 2.423/96 e arts. 5º, II e 11, III, “a”, item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em concordância com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: Julgar Irregular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jutaí, referente ao exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr.

Asclepiades Costa de Souza, Prefeito e Ordenador de Despesas, nos termos do inciso I do art. 1º, das alíneas b e c do inciso III do art. 22 e do parágrafo único do art. 25, todos da Lei nº 2.423/96, em decorrência de atos praticados com grave infração às normas legais e regulamentares e de dano ao erário, conforme evidenciam as irregularidades elencadas nos itens 3 e 4 do Relatório da Proposta de Voto; Declará-lo em Alcance, no montante de R\$ 36.728.421,18 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos), receita arrecadada cuja aplicação não foi comprovada, Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do inciso II e da segunda parte do inciso I do art. 304 do RI/TCE-AM, c/c o Ofício Circular 2/96 e a Decisão 163/2007, que determinam a permanência da documentação na sede da Prefeitura; Aplicar-lhe multa: nos valores de R\$ 37.800,00 [30% de 126.000,00 dos subsídios anuais do agente (o subsídio mensal corresponde a R\$10.500,00, conforme a Lei que fixa o subsídio do Prefeito de Jutaí), no §1º do art. 5º da Lei 10.028/2000, em razão da não publicação do Relatório de Gestão Fiscal (1º semestre/2012) no prazo disciplinado pelo §2º do art. 55 da LRF (irregularidade 3.1.3, segunda parte); de R\$ 32.267,08 (trinte e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos), na forma da alínea “a” do inciso V do art. 308 da Resolução 4/2002-RITCE/AM (atualizado pela Resolução 1/2009, vigente à época), em razão de graves infrações às normas legais e regulamentares, conforme evidenciam as irregularidades 3.1.1, 3.1.3 (primeira parte), 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.10, 3.1.12, 3.2, 3.3 da proposta de voto; e de R\$ 9.680,04 (R\$ 806,67 em relação ao mês de competência, 12 x 806,67), em razão do não envio, durante todo o exercício de 2012, dos dados ou informações ao sistema ACP (irregularidade 1.2), nos termos da Resolução 3/2007, aplicável à época; Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do Ofício de comunicação da Decisão, para que o Responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento aos cofres do Tesouro do Município de Jutaí dos valores declarados em alcance, em conformidade com a alínea “a” do inciso III do art. 72 da Lei n. 2.423/96, corrigidos monetariamente, caso o recolhimento ocorra fora do prazo determinado (art. 55 da Lei n. 2.423/96); Fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres da Fazenda Estadual do valor das multas impostas, com comprovação perante este Tribunal dos valores recolhidos, situado na Av. Efigênio Sales nº. 1155 – Parque Dez, CEP. 69.060 -020, tudo em conformidade com a alínea “a” do inciso III do art. 72 da Lei 2.423/96, c/c o §4º do art. 174 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM), corrigido monetariamente, caso o recolhimento ocorra fora do prazo determinado (art. 55 da Lei 2.423/96); Autorizar a imediata remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para o ajuizamento das ações civis e penais cabíveis, conforme previsto no § 3º do art. 22 da Lei n. 2.423/96.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de janeiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ROBERTO DE ARAÚJO MONTEIRO, Ex-Presidente da Associação dos Moradores do Bairro de Educandos - AMBE, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 819, Pag. 17

1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar justificativas ou documentos de modo a sanear as impropriedades apontadas no Processo nº 4111/2010, referente à Prestação de Contas do Convênio nº 04/2010, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2014.

JORGE GUEDES LOBO
Diretor – DICA-MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO, Câmara Municipal de Caapiranga (exercício de 2011), para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas no processo TCE nº 1499/2012, que trata da Prestação de Contas do exercício 2011, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, consoante art.71, inciso III, art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96-TCE e arts.86 e 97, inciso I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. ARISTHEU ALBERTO BRANDÃO, ex-Prefeito de Anori, para no prazo de 30 dias (trinta) dias, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, razões de defesa ou recolha aos cofres da Fazenda Estadual a importância de R\$72.261,98 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e um real, noventa e oito centavos), atualizado monetariamente, corresponde a recursos do Convênio nº60/1997-SUSAM, contrariando o estabelecido no §1º, do art.15, da Lei Complementar 06/91, com nova redação dada pela Lei complementar 24/200 c/c art. 4º da Resolução do TCE 7/2002 (revogada pela Resolução TCE 10/2012, de 12/04/2012), situado na Av. Efigênio Sales nº. 1155 – Parque Dez, CEP. 69.060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca do Decisão nº170/2012-TCE, Processo nº. 1771/1999-TCE, que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio nº60/1997.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde

SUS+

Ministério da Saúde

BRASIL GOVERNO FEDERAL



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Ouvidor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100